

43.8.81.1	Pessoal Variavel	300.000,00	
43.8.81.3	Material de Consumo	40.000,00	
43.8.81.4	Despesas Diversas	200.000,00	
44.8.89	Obras Novas		
44.8.89.4	Despesas Diversas	2.046.340,00	
	Sub-Total	6.571.180,00	6.571.180,00
6	Oncargos Diversos		
601.8.90	Pessoal Fixo	1.243.000,00	
601.8.90.0	Pessoal Fixo		
602.8.91	Contribuição Previdencia		
602.8.91.4	Despesas Diversas	80.000,00	
62.8.98	Auxilios e Subvenções		
62.8.98.1	Pessoal Variavel	758.000,00	
62.8.98.4	Despesas Diversas	240.000,00	
65.8.99.4	Diversos	1.238.600,00	
	Sub-Total	3.559.600,00	3.559.600,00
	Total Geral		24.007.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 20 de dezembro de 1963

*[Assinatura]*  
 Prefeito Municipal

Registrada e qualificada nesta data  
 em 20/12/63 Sec. Secretário

Lei nº 90

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a

suplementar, oportunamente, no corrente exercício, as verbas Orçamentárias seguintes:

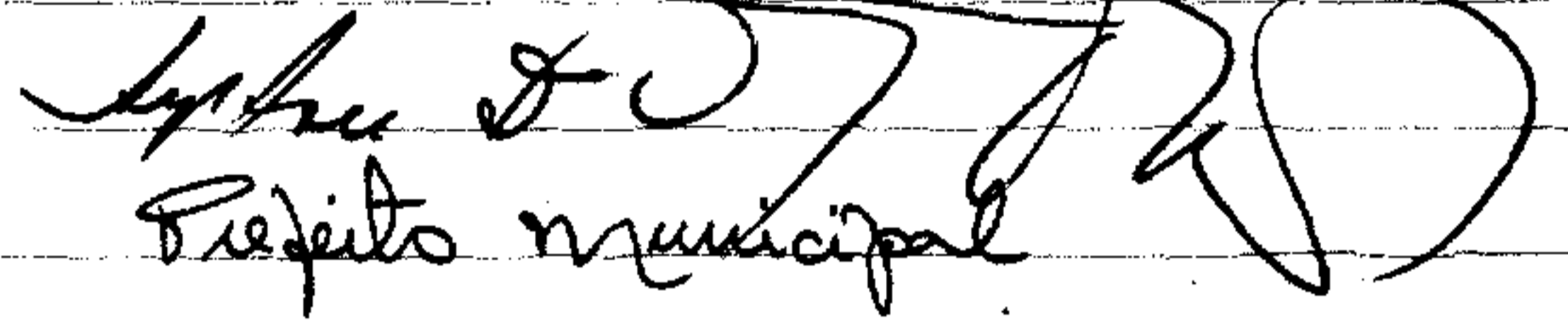
Verba - 10.8.020-B - Diárias e Transportes Cr. \$ 40.000,00  
 Verba - 40.8.82-3A - Combustível e Lubrificantes Cr. \$ 500.000,00  
 Verba - 40.8.82-3B - Peças, Ferramentas etc. Cr. \$ 60.000,00  
 Verba - 65.8.99-4-D - Serviços Extraordinários Cr. \$ 150.000,00  
 Verba - 300.8.63-3 - Material de Consumo Cr. \$ 300.000,00  
 Verba - 11.8.04.4.A - Pronto Pagamento Cr. \$ 15.000,00

Art. 2º) - Os recursos para cumprimento do disposto no art. 1º da presente Lei, advirão da anulação de dotações orçamentárias não utilizadas e do provável excesso de arrecadações.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 30 de dezembro de 1963.

  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta  
 data 30-12-63  
 Florisbello Neves - Secretário.

Lei nº 391

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, oportunamente, no corrente exercício, as seguintes Verbas Orçamentárias.

Verba - 40.8.82-4-B Estradas e Pontes Cr. \$ 100.000,00  
 Verba - 41.8.87.4 Conservação de prédios 150.000,00